

Lei nº1171 de 09 de novembro de 1976

Abre crédito especial de CR.\$.....
18.950,02 para pagamento de honorá-
rios.

ARTUR HEBS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e -

Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir -
um crédito especial no valor de CR.\$18.950,02 (dezoito mil,
novecentos e cinquenta cruzeiros e dois centavos), para pa-
gamento de honorários aos advogados da ação contra a Fazen-
da do Estado de São Paulo, pelo descumprimento inconstitucional
de 1% (um por cento) da cota do ICM.

Art. 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especi-
al, de que trata o artigo 1º da presente lei, fica reduzida
da importância de CR.\$18.950,02 (dezoito mil, novecentos e -
cincoenta cruzeiros e dois centavos) a seguinte dotação orga-
mentária:-

012/2.4.1.1.2.03070251,02, In. 4: Obras CR.\$18.950,02.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 09 de novembro de 1976

Artur Hebs

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão

Diretor Geral.-